



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 22 DE JULHO DE 2009.

Reajusta os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença, majorados em 12% (doze por cento).

**Art. 2º** - Terão direito aos benefícios desta Lei todos os funcionários da Câmara Municipal de Valença (efetivos e comissionados) assim como os assessores e assistentes parlamentares.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verba própria existente no orçamento desta Câmara, prevista nas Diretrizes Orçamentárias aprovadas pela Lei nº 1.820, de 14 de junho de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 24 de  
julho de 2009

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUÍZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**